



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 03 de agosto de 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 108/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 069/2022** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 03 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº. 069/2022

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 127.356,19 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse origina-se do Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – **MS**, tendo por finalidade subsidiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica, como se extrai da PORTARIA GM/MS Nº. 3617/2021, cópia anexa.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2022, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R\$ 216.247.379,93 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do (SUS), as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;
- b) IDHM baixo: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;
- c) IDHM médio: R\$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;
- d) IDHM alto: R\$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

$$13 \times 9.796,63 = 127.356,19$$

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	2021	Mês	Dezembro	Tipo de consulta	Fundo a Fundo														
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	CPF/CNPJ	11.770.182/0001-04	Grupo	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA														
Ação	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Ação Detalhada	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	UF	ES														
População	128.504 habitantes	Município	GUARAPARI	Código IBGE	320240														
Data Inicial Gestão		Ano Censo	2021	Prefeito(a)	SIOPS Indisponível.														
		Secretário(a)	SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho	SIOPS INDISPONÍVEL.														
Comp.		Banco		Valor															
Parcela	Nº OB	Data OB	Rapasse	OB	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Nº	Proposta	Portaria	Nº	Ações	
Única em 2021	830207	31/12/2021	MUNICIPAL	104	008918	0086240240		9.796,63		0,00	9.796,63		25000.189513/2021-05			3617			
							Total	9.796,63		0,00	9.796,63								



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI

CPF/CNPJ

Grupo

Ação

11.770.182/0001-04

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE

Ação Detalhada

UF

Município

CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE

ES

GUARAPARI

Código IBGE

População

Ano Censo

320240

128.504 habitantes

2021

Prefeito(a)

Data Inicial Gestão

Secretário(a)

SIOPS Indisponível.

SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho

SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
01/12 em 2022	800952	17/01/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.006679/2022-95		3617	
02/12 em 2022	805655	11/03/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.031389/2022-80		3617	
03/12 em 2022	807197	30/03/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.037798/2022-90		3617	
04/12 em 2022	809281	20/04/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.054550/2022-93		3617	
05/12 em 2022	811233	27/05/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.073274/2022-82		3617	
08/12 em 2022	812374	09/09/2022	MUNICIPAL	104	008818	0066240240	9.796,63	0,00	9.796,63		25000.090782/2022-05		3617	
Total							58.779,78	0,00	58.779,78					

